



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 356/2020

Guaporé, 06 de novembro de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 72/2020, que  
SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E  
PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS.

Anexo segue justificativa do projeto em questão.  
Atenciosamente.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 06 de novembro de 2020.

MENSAGEM Nº 72/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: Nº 72/2020**

**EMENTA: SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS MUNICIPAIS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O projeto de lei ora encaminhado trata da suspensão do prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos municipais, em vista do Decreto 6282/2020, 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Guaporé decorrente da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e da Lei Complementar 173/2020, de 27 de maio de 2020.

Em consulta junto à empresa que presta assessoria ao Município (DPM), foi recomendado, por cautela, que a suspensão se dê através de Lei, a fim de sanar quaisquer dúvidas que eventualmente possam surgir, uma vez que esta dá maior respaldo, mesmo que no artigo 22, IV, do Decreto nº 6282/2020, já conste expressamente a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos vigentes.

Sendo assim, diante da necessidade de formalização, o projeto de lei em tela visa acautelar eventuais demandas. Contudo, faz-se a ressalva que, em caso de nomeações permitidas pela Lei Complementar nº 173/2020, elas ocorrerão com a interrupção da suspensão, não restando em prejuízo ao Município.

Por fim informamos que o prazo remanescente de validade dos concursos públicos ou processos seletivos, equivalente ao prazo de suspensão, será devolvido, em outras palavras, o prazo voltará a correr.

À consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 72/2020, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DOS  
CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS  
MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suspenso, até 31 de dezembro de 2021, o prazo de validade dos concursos públicos e processos seletivos municipais que, na data da publicação desta Lei, já tiverem sido homologados.

**Art. 2º** Na hipótese da necessidade de nomeação de candidatos poderá o Prefeito determinar a interrupção da suspensão de que trata o art. 1º, pelo período necessário à prática de atos de admissão.

§ 1º: A interrupção dar-se-á por Decreto com a fixação do prazo para a realização dos atos admissionais.

§ 2º: Findo o prazo necessário para a prática dos atos admissionais a suspensão será retomada.

**Art. 3º** Cessada a suspensão dos prazos, o período resultante desta, deverá ser devolvido, com a prorrogação do concurso público ou processo seletivo, por igual período, o qual deverá ser regulamentado Decreto do Poder Executivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2020, data em que foi emitido o Decreto nº 6282/2020, que declara estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus no Município de Guaporé.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em .....

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC72-EE48-B693-2011

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 06/11/2020 14:32:10 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/FC72-EE48-B693-2011>